



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COMISSÃO DE ÉTICA

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9314/9542

ATA DA 157ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO CHICO MENDES, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, com início às catorze horas e quarenta minutos e o término às dezessete horas, a Comissão de Ética do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - CE/ICMBio realizou Reunião Ordinária atendendo a Resolução nº 10/2008 da Comissão de Ética Pública - CEP, Cap. III, Art. 6º. A reunião ocorreu de forma virtual por meio da plataforma Microsoft Teams. Participaram: Gilceli Alves Menezes (Membro Titular), Mackinley Lobato de Souza (Membro Titular Presidente), Paulo Rodrigo Silvestro (Membro Titular), Rodrigo Paranhos Faleiro (Membro Suplente) e Patrick Marques Trompowsky (Membro Suplente). O membro Mackinley se ausentou no horário das quinze horas para participar da 14ª reunião do Comitê Técnico de Governança de Riscos, Integridade e Controles - CTGRIC, assim, o membro Patrick assumiu a titularidade e participou integralmente da reunião. Em conformidade com a pauta de convocação desta Reunião foram tratados e deliberados os seguintes assuntos:
1) ORDEM DO DIA:
1.1) Processo 02303.005834/2023-27. Denúncia. Relator Paulo. Aprovado relatório de admissibilidade da denúncia.
1.2) Processo 02070.010099/2024-35. Conflito de Interesses. Relatora Gilceli. A Comissão de ética deliberou por acompanhar a relatora: “Diante do exposto, verifica-se que a atuação simultânea de servidor do ICMBio em empresa de turismo credenciada pelo próprio Instituto, e que opera na mesma unidade de conservação em que o servidor exerce suas funções, CONFIGURA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES.”.
1.3) Processo 02303.012618/2023-38. Denúncia. Relator Paulo. Aprovado relatório de admissibilidade da denúncia.
1.4) Processo 02070.006713/2025-45. Conflito de interesses. Relatora Gilceli. A Comissão de Ética deliberou por acompanhar a relatora, pela inadmissibilidade da consulta: “Diante do exposto, com base na declaração apresentada pelo solicitante por meio do SeCI, verifica-se que não há elementos suficientes para a análise de eventual conflito de interesses.”.
1.5) Processo 02303.012887/2023-02. Denúncia. Relator Paulo. Aprovado relatório de admissibilidade da denúncia.
1.6) Processo 02070.019046/2024-80. Conflito de interesses. Relatora Gilceli. A Comissão de ética deliberou por acompanhar a relatora: “Assim, voto por considerar não configurado conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, recomendando a realização da atividade sob as cautelas constantes neste parecer, no que tange à observância e do uso de recursos públicos na atividade privada, a fim de prevenir situação que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o exercício da função pública, ainda que

licenciado.". **1.7) Processo 00106.022163/2023-60. Denúncia.** Relator Paulo. A plenária segue o voto do relator, pela inadmissibilidade da denúncia, por não atender ao Art. 21, da Resolução CEP nº 10/2008. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos desta reunião ordinária foram encerrados e eu, Paulo Rodrigo Silvestro, membro desta Comissão, redigi e assino a presente ata, conjuntamente com os membros presentes.

MACKINLEY LOBATO DE SOUZA

Membro Titular - Presidente

GILCELI ALVES MENEZES

Membro Titular

PAULO RODRIGO SILVESTRO

Membro Titular

RODRIGO PARANHOS FALEIRO

Membro Suplente

PATRICK MARQUES TROMPOWSKY

Membro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Mackinley Lobato De Souza, Presidente da Comissão de Ética**, em 02/10/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Marques Trompowsky, Analista Ambiental**, em 02/10/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigo Silvestro, Membro da Comissão de Ética**, em 03/10/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilceli Alves Menezes, Analista Ambiental**, em 03/10/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Paranhos Faleiro, Membro da Comissão de Ética**, em 08/10/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022179022** e o código CRC **22E69C7C**.